

**TERMO ADITIVO Nº 057/2021 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS–SMS**

**PROCESSO Nº** 2006-0.340.086-4 - 6110.2021/0001512-7

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES-CARMEN PRUDENTE

**OBJETO DO CONTRATO:** Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** **Plano Específico em atendimento à pandemia Covid.19 - 40 leitos UTI Adulto pelo período de 01(um) mês a partir do dia 1º de junho a 30 de junho de 2021, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste Termo Aditivo.**

**VALOR TOTAL:** **R\$ 2.210.025,52** (dois milhões, duzentos e dez mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **84.10.10.302.3003.2.507.33.50.39.00 – F:00 e F 21.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da **Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar**, representada pelo Secretário Adjunto, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.340.086-4, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO 057** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 2.1 **Plano Específico em atendimento à pandemia Covid.19** - 40 leitos UTI Adulto pelo período de 01(um) mês a partir do dia 1º de junho a 30 de junho de 2021, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste Termo Aditivo.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/06/2021 a 30/06/2021**, no valor total de **R\$ 2.210.025,52** (dois milhões, duzentos e dez mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 - F00 e F21**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO CUSTEIO

4.1 Os valores do repasse de custeio estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Junho/21
Custeio Covid 40 leitos - UTI Adulto	R\$ 2.210.025,52

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS–SMS**, bem como os seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente instrumento.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de junho de 2021.

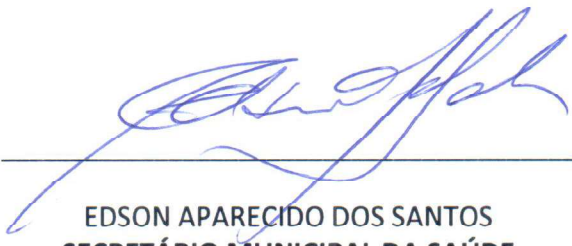
Ir. Rosane Ghedin  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]  
Diretora Presidente



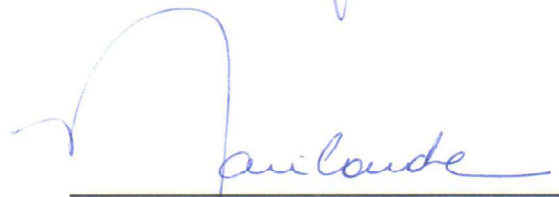
ROSANE GHEDIN  
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



PELA CONTRATANTE:




EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE





MARILANDE MARCOLIN  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO  
HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Renata Souza Lopes**  
Administradora Hospitalar  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **RENATA PROTTI PAES**  
CPF: [REDACTED]

*conforme Demando  
Autorização - SEI 045939563*  
  
Gislene C. de S. P. Costa  
R# 89144111  
SMS